



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
PODER EXECUTIVO
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 45/GAB.PREF/26

Guajará-Mirim (RO), 06 de abril de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção à esta Casa Legislativa, encaminhamos o **Projeto de Lei nº 45-GAB.PREF/26, que solicita a abertura de crédito adicional no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026.** A proposta visa o emprego de recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

A malha viária rural do município encontra-se em estado avançado de degradação, comprometendo de forma significativa o acesso das comunidades rurais aos serviços essenciais, bem como dificultando o escoamento da produção agropecuária local. Tal cenário configura entrave direto ao desenvolvimento socioeconômico da zona rural, além de contrariar os princípios constitucionais da eficiência administrativa, da promoção do bem-estar social e da redução das desigualdades regionais.

Sob o aspecto econômico, destaca-se que o município possui base produtiva voltada à agropecuária, sendo indispensável a existência de infraestrutura logística adequada para o escoamento da produção. A precariedade das estradas vicinais eleva os custos de transporte, reduz a competitividade dos produtos locais e limita o acesso a mercados consumidores, impactando negativamente a renda dos produtores rurais e a arrecadação municipal.

No aspecto social, a população residente na zona rural enfrenta dificuldades relevantes de deslocamento para acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social. O transporte escolar é frequentemente prejudicado, sobretudo no período chuvoso, quando diversos trechos se tornam intransitáveis, comprometendo o direito fundamental à educação e à mobilidade.

Quanto ao aspecto técnico-operacional, a manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais constitui competência do Município, sendo medida indispensável para garantir a trafegabilidade durante todo o exercício, evitando o isolamento de comunidades e assegurando a continuidade das atividades produtivas. Nesse contexto, a disponibilização de recursos para aquisição de combustíveis e óleos automotores é essencial para a operacionalização das máquinas e equipamentos responsáveis pela execução dos serviços

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 07/04/2026 às 09:44, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **839609** e o código verificador **7F9D351F**.

Referência: [Processo nº 1-974/2026](#).

Docto ID: 839609 v1